

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 211/74 Parecer CEE:-nº 336/74
INTERESSADO : ORLANDO FERNANDO CAMACHO
ASSUNTO : Equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação
RELATORA CONSELHEIRA : THEREZINHA F R A M

HISTÓRICOS:

ORLANDO FERNANDO CAMACHO, filho de Orlando Fernando Camacho e de Maria de Lourdes Gonçalves Camacho, nascido em Funchal, Portugal, a 28 de Maio de 1958, domiciliado e residente à Rua Picinguaba, nº 336, nesta Capital, tendo realizado estudos no / exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos/ no sistema Brasileiro

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Fez o curso primário, com 4 séries, na Escola Asinhaga de São Roque, na cidade de Funchal, Portugal:

2- Fez continuação, na Escola Industrial e Comercial de Punchal, o curso Comercial e Industrial, com 5 séries; estudou as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, História e Geografia de Portugal, matemática, Ciências da Natureza. Desenho e Trabalhos Manuais, Francês, Ed. Física, Ed. Musical, Moral e Religião.

Completo 9 anos de escolaridade e solicita matrícula na 7ª série.

A documentação escolar apresentada atende às / exigências da Resolução CEE-Nº 19/65, tendo sido devidamente visada.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na Jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO:

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Orlando Fernando Camacho podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª do 1º série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série do ensino de 1º grau.

Parecer CEE-nº 336/74

À escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo da adaptada às em História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 30 de janeiro de 1974

Conselheira Therezinha Fram
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência. Deferida pela Deliberação de 9 de Outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, o VOTO da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: JOÃO BAPTISTA DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, ISABEL SOFIA DE SIQUEIRA e THEREZINHA FRAM,

Sala das Sessões, em 30 de Janeiro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente